

PRÉMIO ULisboa - redeSAÚDE - 2026

TRABALHOS DE MESTRADO E DE DOUTORAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O Prémio ULisboa-redeSAÚDE para trabalhos académicos de investigação, adiante designado por Prémio, destina-se a destacar e a recompensar trabalhos de reconhecida qualidade do domínio da saúde, realizados maioritariamente por estudantes de mestrado ou doutoramento (concluídos em 2025/2026 ou em curso no presente ano letivo) e submetidos à edição de 2026 da 10.ª Conferência Anual da redeSAÚDE da Universidade de Lisboa.
2. O Prémio encontra-se estruturado em duas categorias:
 - a) Trabalhos de mestrado;
 - b) Trabalhos de doutoramento.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Prémio:

- a) Estimular o interesse dos estudantes da Universidade de Lisboa nas temáticas da saúde;
- b) Incentivar a investigação de novas abordagens e soluções para o desenvolvimento do setor;
- c) Divulgar trabalhos que, pelas suas características, possam servir de referência na promoção de boas práticas ou apoiar políticas públicas na área da saúde;
- d) Fomentar o intercâmbio de saberes e fazeres entre o setor da saúde e o da ciência e tecnologia.

Artigo 3.º**Áreas Temáticas**

Os trabalhos candidatos ao Prémio devem incidir numa das seguintes áreas temáticas:

1. ONCOLOGIA ou MEDICINA de PRECISÃO;
2. SISTEMAS DE SAÚDE ou EMPREENDEDORISMO ou TRANSIÇÃO DIGITAL em SAÚDE;
3. IMUNOLOGIA ou DOENÇAS INFECCIOSAS;
4. ENVELHECIMENTO ou DOENÇAS CARDIOVASCULARES ou DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS.

Artigo 4.º**Natureza**

- a) O Prémio tem natureza pecuniária e consiste na atribuição de 1000,00 euros e 250,00 euros aos melhores trabalhos de doutoramento e mestrado submetidos, respetivamente, em cada área temática da 10.ª Conferência Anual da redeSAÚDE, de acordo com artigo 3.º;
- b) O Júri reserva-se o direito de atribuir mais que um Prémio em cada uma das categorias, de não atribuir o Prémio em nenhuma das categorias, bem como de atribuir menções honrosas.

Artigo 5.º**Publicitação**

O Prémio será publicitado na página da redeSAÚDE da Universidade de Lisboa e outros meios de comunicação usados pelas suas instituições.

Artigo 6.º**Candidaturas**

1. As candidaturas devem reportar-se a trabalhos em curso para a obtenção de grau na Universidade de Lisboa (mediante apresentação do respetivo certificado de inscrição);
2. Os trabalhos devem ser apresentados em língua inglesa;
3. A candidatura deve ser submetida em plataforma própria - <https://forms.gle/DsmwEvot3uxwh6Ya6> - e incluir uma monografia até 10 páginas, com os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências; em caso de ter concluído a dissertação, poderá ainda referenciar o link para o documento final ou carregar o documento;
4. Em caso de seleção do trabalho submetido, o mesmo será apresentado oralmente, na 10.ª conferência Anual da redeSAÚDE, a realizar no dia 16 de dezembro de 2026, em sessão própria, e estará afixado, em formato

de poster, durante todo o dia da conferência.

Artigo 7.º

Júri

1. A atribuição do Prémio será feita por um Júri nomeado para o efeito;
2. O Júri é nomeado por despacho do Reitor e consta do Edital;
3. O Júri poderá solicitar pareceres a peritos externos em função dos temas;
4. O Júri delibera em reunião, por maioria simples de votos dos membros presentes, dispondo o Presidente do Júri de voto de qualidade;
5. A classificação final será ponderada em 75% pela documentação submetida, conforme descrito do Edital, e em 25% pela apresentação oral, em sessão própria, na 10.ª Conferência Anual da redeSAÚDE;
6. De cada reunião do Júri é lavrada uma ata, da qual constam designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.

Artigo 8.º

Organização

1. A Universidade de Lisboa procede à divulgação dos Prémios na página da redeSAÚDE da ULisboa, com as demais informações relevantes.
2. A ULisboa procede à publicitação dos Prémios (e eventuais menções honrosas) atribuídos.

Artigo 9.º

Alterações ao Regulamento

1. O Reitor reserva-se o direito de alterar qualquer disposição do presente regulamento, sempre que considere conveniente.
2. Qualquer alteração do presente regulamento será publicitada na página da redeSAÚDE da ULisboa.

Lisboa, 02 de outubro de 2026

O Reitor

Luís Ferreira